



# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 05.934.273/0001-27

Razão social: ORGANIZACAO NAO GOV AMIGOS MAOS ABERTAS

Resultado da consulta em 18/11/2022 10:11:43

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Merisil Costa Freitas  
Supervisora de Formação e Educação Permanente  
PJF I (SEP) / 03.11.2011 / SEEP



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AMIGOS MAOS ABERTAS**  
CNPJ: **05.934.273/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:15 do dia 18/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2023.

Código de controle da certidão: **A591.E0BA.5416.5C3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Itaus I e R  
Mericol Celia Freitas  
Supervisora de Fomento e Educação Permanente  
25/11/2022 10:04:11 SFP



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
18/11/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
16/02/2023

NOME: AMIGOS MAOS ABERTAS

CNPJ/CPF: 05.934.273/0001-27

LOGRADOURO: RUA EUNICE WEAVER

NÚMERO: 164

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CARLOS CHAGAS

CEP: 36081240

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000593991482

Merisol Celia Freitas  
Supervisora de Impostos, Educação e Planejamento  
D.F. 12.000.000/2022



Entidade Filantrópica de Promoção Humana, Cultural e Ecumênica, Anti-sectária e Social.

Sede: Rua Eunice Weaver 164 - Carlos Chagas - Juiz de Fora - MG (32) 3223-8535 - CNPJ: 05.934.273/0002-08  
Rua Antônio da Costa Ribeiro, nº 44 - Bigonha - Ubá - MG (32) 3531-9528 - CNPJ: 05.934.273/0002-08  
Rua Basílio de Moraes, 415 - Ipanema - Barbacena - MG (32) 3333-2568 - CNPJ: 05.934.273/0003-99



**ATA 0026/2022 – ASSEMBLEIA GERAL- AMIGOS MÃOS ABERTAS-** Aos 03 (Três) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, as 18 horas, na sede da AMA – Amigos Mãos Abertas, localizada na rua Eunice Weaver 164, Carlos Chagas, a cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, primeira Convocação, foi dado início a reunião da Assembleia Geral, com a finalidade de cumprir o Estatuto e fazer cumprir o art 20. Na assembleia estavam presentes os membros da diretoria e Conselho fiscal. A tesoureira Sra. Vilma fez explanação do demonstrativo Contábil e do Balancete do ano de 2021. Foi deliberado também que o Sr. João Batista Gomes, portador da CI M- 7.510.254, CPF: 990.704.646-91, residente e domiciliado nesta cidade, permanece com plenos poderes de representar a Diretora-presidente, no que for preciso para o bom e fiel cumprimento desde mandato, bem como para o foro em geral, para que possa assim realizar todos os atos que forem necessários ao bom cumprimento deste mandato, inclusive: comprar, vender, ceder imóveis ou veículos, passar recibos, emitir e assinar notas promissórias, abrir, encerrar e movimentar conta corrente e poupança, assinar, emitir, descontar e endossar cheques, assinar inclusive termos de compromissos, admitir e dispensar empregados, adquirir e retirar documentos perante qualquer órgão do Instituto Nacional de Seguridade (INSS) ou outras entidades governamentais e repartições públicas, estaduais e municipais também junto a particulares ou empresas privadas e representar-me (nos) perante qualquer juízo, instância ou tribunal. Passando para o outro ponto de pauta explanou sobre a necessidade de ampliação do espaço físico na AMA filial Ubá - MG, houve a necessidade de mudança de endereço da Filial passando da Rua Antônio da Costa Ribeiro 44, Bairro Antônio Bigonha ( COAB), CEP: 36.506-244, na Cidade de Ubá - MG, para o endereço situado na Avenida Marta Nascimento Jabour, nº160, Bairro Antônio Maranhão, Cidade de Ubá- MG, que foi aprovado por todos os membros da diretoria. Próximo ponto de pauta e a possibilidade de começar a construção no terreno adquirido para a nova Filial em Barbacena situado a Rua Visconde do Rio Branco, sem número, Bairro Nova Cidade, Barbacena – MG. E como último ponto de pauta a Compra da casa, situada a Rua Nazira Mattar de Freitas, 307, Bairro Monte Castelo, Juiz de Fora – MG. Com aprovação de todos os membros da diretoria e conselho fiscal foi encerrada. Nada mais havendo a tratar eu, Wesley do Bem Neto, secretário, testemunhei e lavrei a presente ata que é assinada por mim e por todos os membros da diretoria. Ficando esta diretoria com mandato até 21/11/2022.

#### ATUAL DIRETORIA – MANDATO DE 21/11/2017 À 21/11/2022

Ione Neto Lacerda (Diretora-presidente) CPF: 209.712.306-68 Ione Neto Lacerda  
Wesley do Bem Neto (Secretaria) CPF: 470.942.306-72 Wesley do Bem Neto  
Vilma Maria Ezequiel Netto (Tesoureira) CPF: 037.105.736-10 Vilma Maria Ezequiel Netto  
Debora Ezequiel Netto Santos (1º Cons Fiscal) CPF: 048.578.646-06 Debora Ezequiel Netto Santos  
Ornita de Souza Neto (2º Cons Fiscal) CPF: 379.823.116-87 Ornita de Souza Neto

[www.amigosmaosabertas.org](http://www.amigosmaosabertas.org)

[www.facebook.com/amaamigosmaosabertas](https://www.facebook.com/amaamigosmaosabertas)

2





ESTATUTO - "AMIGOS MÃOS ABERTAS (AMA)"

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS

Art. 1º A AMIGOS MÃOS ABERTAS, também designada pela sigla AMA, constituída em 18 de maio de 2003, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais e de âmbito Nacional, voltada para a missão de efetivar seu trabalho de promoção humana e social.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves

Of. Suost.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Art. 2º A AMIGOS MÃOS ABERTAS tem por finalidades:

- I. Promoção da assistência social; (o que inclui, de acordo com o Art 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice ou às pessoas portadoras de deficiência ou a promoção gratuita de assistência à saúde ou à educação ou ainda a integração ao mercado de trabalho), com prioridade absoluta a criança e ao adolescente, dando assim, cumprimento as quatro de suas importantes campanhas: "Estenda sua mão para acolher uma criança com fome", "Adolescente Um futuro Promissor Distante das Drogas", "Esporte não é Violência - Seja da Vida", e "Por uma Humanidade Mais Feliz";
- II. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- IV. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, principalmente, através da campanha "Preserve a vida não destrua a natureza, Construa!";
- V. Promoção do Voluntariado;
- VI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a AMA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, podendo:

- I. Manter creches, pré-escolas, laras de crianças e idosos, cursos de iniciação profissional, unidades diversificadas de atendimento à família, à maternidade e ainda outros programas e projetos específicos a atender às necessidades locais;
- II. Praticar a assistência social, por meio dos plantões de atendimento a todas as faixas etárias, executando programas emergenciais, tais como: Sopa dos Amigos Mãos Abertas, Ronda dos Amigos Mãos Abertas, Assistência em calamidades e atendimentos individualizados, conforme o estudo dos casos;
- III. A critério do Diretor Presidente, apoiar as instituições educacionais, culturais, filosóficas, de promoção humana e social, independente de religião, filosofia e ideologia a que estejam vinculadas;
- IV. Divulgar e promover seus objetivos através do Jornal Amigos Mãos Abertas, Revista Amigos Mãos Abertas e outras obras relativas à ciência, às letras, à religião, e a outras de cunho cultural que atendam os interesses da AMA previstos neste Estatuto;
- V. Manter, dentro de suas possibilidades, o Sistema AMA de rádio e televisão, sendo que suas transmissões deverão sempre estar pautadas por um padrão elevado nos campos da educação, da cultura, dos esportes e da

Maira Ventura Faice Bastos  
ADVOGADA  
OAB/MG 101.361



saúde (*mens sana in corpore sano*), de modo a constituírem um processo de reeducação das preferências do público ouvinte;

VI. Colaborar com os poderes públicos constituídos, em prol do bem comum, divulgando os preceitos da moral, para que nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, nos estabelecimentos de ensino, nos ambientes esportivos (e todas as meios de diversão), nos locais de trabalho, nos veículos de transporte coletivo, nas casas comerciais e nas indústrias, em suas relações com a população, nas vias públicas em seu aspecto moral, humano, social, de estética e higiene, visando a convivência pacífica entre criaturas humanas, independente dos postos que ocupem ou da condição em que eventualmente se encontrem.

**Parágrafo Único** - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 4º** A AMA não remunera, por qualquer forma, seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores e benfeitores e, não distribui, sob nenhuma forma ou pretexto, eventuais lucros, dividendos, bonificações ou vantagens, participações ou partes de seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, entre os seus sócios ou associados, dirigentes, mantenedores, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, e os aplica integralmente em território nacional e na consecução do seu objetivo social.

**Art. 5º** A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

**Art. 6º** A AMA terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 7º** A fim de cumprir sua(s) finalidades(s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**Art. 8º** A AMIGOS MÃOS ABERTAS é constituída por número ilimitado de associados, denominados "Amigos Mãos Abertas", distribuídos nas seguintes categorias:

- Amigo Fundador: os que participaram da Assembléia Geral de Fundação e assinaram a ata de fundação.
- Associados Efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população, qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da AMA, aprovado pela Diretoria atual da AMA
- Amigos Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela prestação de relevantes serviços às causas da AMA, fizeram jus a este título, a critério da Diretoria (e mediante aprovação pela Assembléia Geral).

§ 1º Os Amigos Fundadores ingressaram na AMA mediante assinatura no estatuto de constituição e respectiva ata de aprovação;

§ 2º Os Amigos Efetivos ingressarão na AMA mediante aprovação pela Diretoria;

§ 3º Os Amigos Beneméritos ingressarão na AMA desde que elaborem ou prestem relevantes serviços às causas desta, de acordo com indicação da Diretoria e aprovação em Assembléia Geral.

**Art. 9º** São direitos dos Amigos Fundadores e Efetivos quites com suas obrigações sociais:

- Votar e ser votado para cargos eletivos;

Ma

Maíra Ventura Faice Bastos  
ADVOGADA  
OAB/MG 101.361

- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Apontar particularmente qualquer falha da administração;
- IV. Representar a AMA ou qualquer de seus órgãos, quando devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente, em solenidades compatíveis com as finalidades anti-sectárias da Instituição;
- V. Indicar as instituições que mereçam a Visita da Caravana dos Amigos Mãos Abertas, depois dos necessários entendimentos com os respectivos diretores;
- VI. Convidar seus parentes e amigos para os eventos da AMA;
- VII. Fazer à Diretoria da AMA, por escrito, sugestões e propostas de interesse social;
- VIII. Solicitar ao Diretor-presidente ou a Diretoria a reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto e Regimento Interno;
- IX. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da AMA;
- X. Ter acesso às atividades e dependências da AMIGOS MÃOS ABERTAS;
- XI. Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos Amigos Fundadores e Efetivos.

**Parágrafo Único - São direitos dos Amigos Colaboradores e Beneméritos:**

- I. Participar das reuniões e Assembléias, com direito a voz, mas sem direito a voto e/ou a ser votado;
- II. Ter acesso à sede da AMA, desde que não alterem as atividades rotineiras;
- III. Fazer à Diretoria da AMA, por escrito, sugestões e propostas de interesse sociais;
- IV. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da AMA.

**Art. 10º São deveres dos Amigos Fundadores e Efetivos:**

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria;
- III. Pagar pontualmente a mensalidade a que esteja obrigado;
- IV. Manter sempre conduta pessoal inatacável, zelando desta forma pelo bom nome da AMA;
- V. Prestigiar e defender a AMA, lutando pelo seu engrandecimento;
- VI. Trabalhar em prol dos objetivos da AMA, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da AMIGOS MÃOS ABERTAS, agindo com ética;
- VII. Fazer parte das Assembléias Gerais sempre que possível, justificando eventuais faltas;
- VIII. Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a AMA, inclusive mensalidades;
- IX. Participar ativamente das atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- X. Observar na sede da AMA ou onde se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

*[Assinatura]*

*[Assinatura]* Maíra Ventura Falce Bastos  
ADVOGADA  
OAB/MG 101.361



Entidade Filantrópica de Promoção Humana, Cultural e Ecumênica, Anti-sectária e

Sede: Rua Eunice Weaver 164 - Carlos Chagas - Juiz de Fora - MG - (32)3223-8535 - CNPJ:05.934.273/0003-99  
Rua João Groopo, 173/101 - Bairro Jardim Inês Groopo - Ubá - MG - (32) 3531-9528 - CNPJ: 05.934.273/0002-08  
Rua Cesário Alvim, 48 - Caminho Novo - Barbacena - MG - (32) 3333-2568 - CNPJ: 05.934.273/0003-99

www.amigosmaosabertas.org

**Art. 11** São deveres dos Amigos Colaboradores:

- I. Prestigiar e defender a AMA, lutando pelo seu engrandecimento;
- II. Trabalhar em prol dos objetivos da AMA, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da AMIGOS MÃOS ABERTAS, agindo com ética;
- III. Não faltar às Assembléias Gerais;
- IV. Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a AMA, inclusive mensalidades;
- V. Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- VI. Observar na sede da AMA ou onde se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

**Art. 12** O associado que por qualquer forma deixar de pertencer à Instituição não tem o direito de reaver as mensalidades e contribuições que houver pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as contribuições relativas ao tempo em que foi membro da Instituição.

**Art. 13-** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

**Art. 14** Não são nomeáveis para os cargos da Direção e de Administração os Amigos Mãos Abertas que, mediante processo judicial, tenham sido removidos dos cargos dirigentes da Instituição ou de qualquer outra congênere, ou ainda de qualquer natureza, ou tenha, sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício de suas funções.

**Art. 15** Serão excluídos os Amigos Fundadores, Efetivos, Colaboradores e Beneméritos que:

- I. Vierem a falecer;
- II. Se tornarem incapazes civilmente;
- III. Sejam condenados em processo criminal, por prática de crime doloso, com sentença transitada em julgado;
- IV. Pratiquem atos que deponham contra a AMA ou que venham a colidir com as finalidades sociais ou filosóficas desta e/ou que venham a praticar qualquer outro ato que seja considerado falta grave, apurado em inquérito administrativo instaurado pela Diretoria para tal fim;
- V. Em sendo Amigos colaboradores, aqueles que deixarem de cumprir as obrigações assumidas perante a AMA e que, mesmo notificados via postal ou mediante entrega pessoal, deixarem de regularizar a situação no prazo de trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- VI. Faltarem a 03 (três) Assembléias Gerais e/ou extraordinárias consecutivas sem apresentar justificativa por escrito.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

§ 1º Para fins de exclusão de associado, na hipótese do inciso IV, será necessária deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim. Nas demais hipóteses, a exclusão dar-se-á por decisão da Diretoria.

§ 2º Da decisão da Diretoria que decretar a exclusão, caberá recurso à Assembléia Geral.

**Art. 16 - Da Demissão de Associados:** Os associados que desejarem retirar-se da AMA deverão protocolar junto a Diretoria, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias, requerimento de desligamento dos quadros da AMA.

*silva*  
*fo*

Maira Ventura Falcao Bastos  
ADVOGADA 286/965  
OAB/MG 101.361



Entidade Filantrópica de Promoção Humana, Cultural e Ecumênica, Anti-sectária e

Sede: Rua Eunice Weaver 164 - Carlos Chagas - Juiz de Fora - MG - (32)3223-8535 - CNPJ: 05.934.273/0003-99  
Rua João Groopo, 173/101 - Bairro Jardim Inês Groopo - Ubá - MG - (32) 3531-9528 - CNPJ: 05.934.273/0002-08  
Rua Cesário Alvim, 48 - Caminho Novo - Barbacena - MG - (32) 3333-2568 - CNPJ: 05.934.273/0003-99

www.amigosmaosabertas.org

**Parágrafo Único:** Trinta dias após o protocolo os nomes dos demissionários serão retirados dos quadros de associados.

### Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 17 -** A AMA será administrada por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único –** A AMIGOS MÃOS ABERTAS não remunera, sob qualquer forma, os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 18 -** A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 19 -** Compete a Assembléia Geral:

- I. Eleger e destituir a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas no estatuto;
- III. Alterar o estatuto da AMA;
- IV. Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da AMA a serem apresentadas pela Diretoria;
- V. Propor e aprovar a admissão de novos associados efetivos e beneméritos;
- VI. Deliberar sobre a exclusão por justa causa de associados;
- VII. Determinar e atualizar as linhas de ação da Associação;
- VIII. Determinar a dissolução da AMA;
- IX. Decidir sobre a extinção da Instituição;
- X. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- XI. Aprovar o Regimento Interno;
- XII. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- XIII. Deliberar sobre outros assuntos de interesse da AMA.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficinal: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Suast.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

§ 1º Para destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal e/ou para alterar o estatuto, é exigido voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º Para as demais deliberações, o quorum de instalação será 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia Geral, em primeira convocação e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de presentes e o quorum de deliberação será o de maioria simples dos presentes.

*Maíra Ventura Falce Bastos*  
ADVOGADA  
OAB/MG 101.361  
287/965

Art. 20 - A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, no prazo máximo de 3 (três) meses após o encerramento do exercício, que se dará em 31 de dezembro, tendo como competências:

- I. Aprovar as contas;
- II. Eleger a Diretoria;
- III. Destituir a Diretoria;
- IV. Eleger o Conselho Fiscal;
- V. Destituir o Conselho Fiscal;
- VI. Alterar o Estatuto;
- VII. Admitir associados colaboradores e beneméritos;
- VIII. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição submetida pela Diretoria;
- IX. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- X. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- XI. Outras que se julgarem necessárias.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bet. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halford, 551/1505 e 1506 - Centro

§ 1º As demais deliberações serão tomadas em Assembléia Geral Extraordinária.

§ 2º A Assembléia Geral poderá ser extraordinariamente convocada, a qualquer tempo, pela diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Art. 21 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da AMIGOS MÃOS ABERTAS ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 22 - A AMIGOS MÃOS ABERTAS adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art.23 - A Diretoria será constituída por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Tesoureiro.

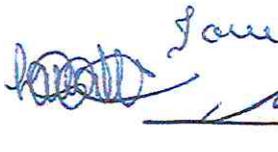
§ 1º O mandato da Diretoria será de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleita.

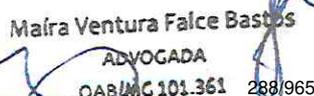
§ 2º Não poderão ser eleitos para cargos de diretoria da entidade associados que exerçam cargos públicos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público e/ou que sejam considerados inelegíveis, na forma do estatuto.

Art. 24 - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembléia Geral a Proposta de programação anual da Instituição;
- II. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;

 Thais

 Jane

  
Maira Ventura Falce Bastos  
ADVOGADA  
OAB/MC 101.361 288/965

- VI. Regularizar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VII. Executar todos os atos administrativos relacionados com a AMA;
- VIII. Atender normas e exigências legais;
- IX. Indicar colaboradores para participarem de atividades externas;
- XI. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e as recomendações emanadas das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

**Art. 25 - Compete ao Diretor-Presidente:**

- I. Representar a AMA em juízo ou fora dele, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e Regimento Interno;
- III. Convocar e Presidir a Assembléia Geral, salvo quando estiver em julgamento ato de sua responsabilidade ou da diretoria, caso em que a direção será entregue ao Primeiro Conselheiro Fiscal;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Nomear e/ou contratar, de sua livre escolha e iniciativa, o superintendente, coordenadores departamentais e demais funcionários necessários ao perfeito funcionamento da Instituição;
- VI. Dirigir e supervisionar as atividades da AMA;
- VII. Convocar Assessores, Procuradores ou Comissões para fins determinados;
- VIII. Estabelecer em nome da AMA relações externas;
- IX. Assinar com o Tesoureiro os documentos que representem valores bancários, especialmente, empréstimos e saques;
- X. Encaminhar prestações de contas e balancetes, preparados pela tesouraria, ao Conselho Fiscal para apreciação e posterior aprovação da Assembléia Geral;
- XI. Elaborar relatórios anuais de prestação de contas, de atividades e de fim de mandato, para apreciação e aprovação em Assembléia Geral.

§ 1º O Diretor Presidente, no exercício do seu cargo, poderá fazer-se representar por procuradores, onde quer que se faça necessário.

§ 2º Somente o Diretor-Presidente pode contrair empréstimos em nome da Instituição.

**Art. 26 - Compete ao Secretário:**

- I. Organizar e manter em ordem os serviços da secretaria;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III. Redigir a correspondência da rotina da AMA;
- IV. Assinar com o Presidente os documentos que por sua natureza assim o exijam;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Maíra Ventura Falce Bastos  
ADVOGADA  
OAB/MG 101.361-289/965

V. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art. 27 - Compete ao Tesoureiro:**

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Diretor-Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Assinar com o Presidente os documentos que representem valores bancários, especialmente quando saques.

**Art. 28 - O Conselho Fiscal será Constituído por 2 (dois) membros eleitos pela Assembléia Geral.**

**Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.**

**Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses e extraordinariamente sempre que necessário.**

**Art. 30 A renúncia deve ser comunicada através de carta entregue a Diretoria e Conselho Fiscal.**

- I. O desligamento espontâneo de cargo de Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por meio de comunicação à Diretoria, devendo respeitosamente assegurar que fará o necessário para passar seu cargo em tempo suficiente a outrem, principalmente até regularizar a vaga aberta de Diretoria e/ou Conselho Fiscal;
- II. No caso de desligamento espontâneo de cargo de Diretoria e Conselho Fiscal, o(a) substituto(a) indicado(a) pela Diretoria, deverá ser eleito por aclamação em Assembleia Geral.

#### Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 31 Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:**

*[Assinatura]*

Thais

*[Assinatura]*

Lane

Maíra Ventura Falce Bastos  
ADVOGADA  
OAB/MG 101.361-290/965

- I. Termos de Parceria, Convênios, Contratos e outros ajustes firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. Doações, Legados e heranças;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V. Contribuição de associados;
- VI. Recebimentos de direitos autorais;
- VII. Quaisquer meios lícitos de obtenção de recursos que se apresentem compatíveis com seus objetivos sociais.

#### Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art.32 O patrimônio da AMA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art.33 No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, a critério da Assembléia Geral.

Art. 34 Na hipótese de dissolução ou extinção da AMA, o acervo patrimonial disponível será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica congênera ou a entidade pública, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

#### Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35 A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de ajustes com o Poder Público, conforme a legislação aplicável à espécie;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.

#### Capítulo VI – DAS ELEIÇÕES

##### Seção I

Da candidatura

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Hatfield, 651/1505 e 1506 - Centro

Maíra Ventura Falce Bastos

ADVOGADA

OAB/MG 101.361

291/965



**Art. 36** As eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal serão feitas a cada 05 (cinco) anos, por maioria absoluta de votos dos presentes à Assembléia Geral e em escrutínio secreto, para mandato de 05 (cinco) anos.

§ 1º Poderão candidatar-se aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal os associados fundadores e efetivos devidamente cadastrados há mais de 1 (um) ano em livro próprio e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 2º A apresentação das chapas compondendo a Diretoria e o Conselho Fiscal deverão ser protocoladas na sede da AMIGOS MÃOS ABERTAS até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a eleição.

§ 3º As chapas apresentadas serão analisadas e serão deferidas ou não as candidaturas pela Diretoria, caso em que se transfere este ato para a Assembléia Geral que deverá se reunir, extraordinariamente, no prazo de 05 (cinco) dias após o término do prazo estipulado para homologação ou não das chapas.

§ 4º A posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos será feita em Assembléia Geral, a realizar-se no mesmo dia da eleição.

**Art. 37** A apresentação de chapas para a Diretoria deve conter a assinatura de concordância de todos os candidatos, em número de 09 (nove), bem como declaração individual ou conjunta de que não estão impedidos nem de candidatar-se, nem de exercer as funções do cargo, acompanhada da documentação constante do Regimento Interno.

§ 1º As chapas deverão discriminar os nomes dos candidatos a Presidente e a Vice-presidente para Diretoria, bem como os nomes e cargos almejados pelos demais componentes.

§ 2º É vedado a um mesmo candidato participar de mais de uma chapa para concorrer à Diretoria e ao Conselho Fiscal.

§ 3º São inelegíveis para a Diretoria e Conselho Fiscal as pessoas que:

- I. Estejam impedidas por lei expressamente;
- II. Tenham sido condenadas a pena privativa de liberdade, por qualquer crime,;
- III. Estejam impedidas por não se adequarem aos requisitos exigidos neste estatuto e Regimento Interno;
- IV. Tenham sido falidas, concordatárias nos últimos cinco anos ou que estejam sofrendo execução judicial;
- V. Não estejam plenamente capazes, nos termos do Código Civ

§ 4º Na mesma Assembléia em que ocorrer a votação, serão empossados os eleitos.

Seção II

Da votação

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**Art. 38** No ato de votar o membro da Assembléia Geral se identifica e assina a folha de votação, recebendo do presidente ou do mesário o envelope e cédulas rubricadas pela mesa receptora. Exercido o voto, deverá depositá-lo na urna.

**Parágrafo Único** - Havendo uma única chapa inscrita, a votação dar-se-á por aclamação da Assembléia Geral.

**Art. 39** Não é permitido o voto por procuração.

**Art. 40** Os trabalhos de votação para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal têm duração de 2 (duas) horas, com início às 18 (dezoito) horas e término às 20 (vinte) horas. Ocorrendo em virtude de cumprimento da pauta da Assembléia, é estendido o período, de modo a cumprir sempre duas horas para a votação.

travis

Maíra Ventura Falce Barros

ADVOGADA

OAB/MG 101.361.292/965



Art. 48 Os atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio da AMA são equiparados aos crimes de peculato, julgados e punidos em conformidade com legislação penal.

Art. 49 Os cargos da Diretoria somente poderão ser exercícios por associados residentes na cidade sede da Amigos Mãos Abertas.

Art. 50 Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 51 Fica Eleito o Foro da Cidade de Juiz de Fora para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda da aplicação deste estatuto.

Art. 52 Este Estatuto, após sua aprovação pela Assembléia, entra em vigor no dia subsequente ao seu registro no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora.

*Thais Neto Lacerda*

Thais Neto Lacerda

Diretora-Presidente da AMA - AMIGOS MÃOS ABERTAS

*Francisco Silva*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*Lore*  
*[Signature]*  
Maira Ventura Falce Bastos  
ADVOGADA  
OAB/MG 101.361

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURIDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURIDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURIDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro